



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.456 DE 17 DE ABRIL DE 2009.

Introduz alterações na Lei 400 de 18 de dezembro de 1995, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Lei Municipal nº 400 de 18 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. – Está habilitado a exercer a função de Diretor de Escola o profissional portador de habilitação plena em Pedagogia com habilitação escolar específica e ter no mínimo dois anos em função docente e/ou especialista em educação, com habilitação em nível na área de Gestão Escolar e ter pelo menos dois anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de abril 2009.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

José Adilson Gonçalves Piori
Secretário de Educação e Cultura

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.
Em, 17 de abril de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete